

**EMENTA: Dispõe sobre a Implantação da Câmara Escola.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar o projeto "Câmara Escola", que consiste em levar o Poder Legislativo as escolas da rede Municipal de Ensino, deste município.

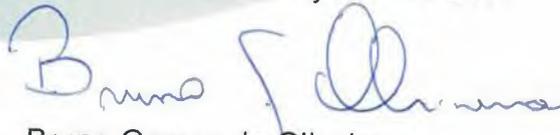
Art. 2º - A Câmara Escola é um projeto itinerante que levará as discussões do Poder Legislativo ao ambiente escolar, para fortalecer a participação da sociedade.

Art. 3º - O projeto será realizado a cada seis meses em uma Escola da Rede Municipal de São Lourenço da Mata, pré-agendada.

Art. 4º - Será de responsabilidade das Diretorias de Comunicação do Executivo e Legislativo sua divulgação para participação da comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata 27 de junho de 2017



Bruno Gomes de Oliveira  
Prefeito